

Lei nº 602, de 12 de dezembro de 2005.

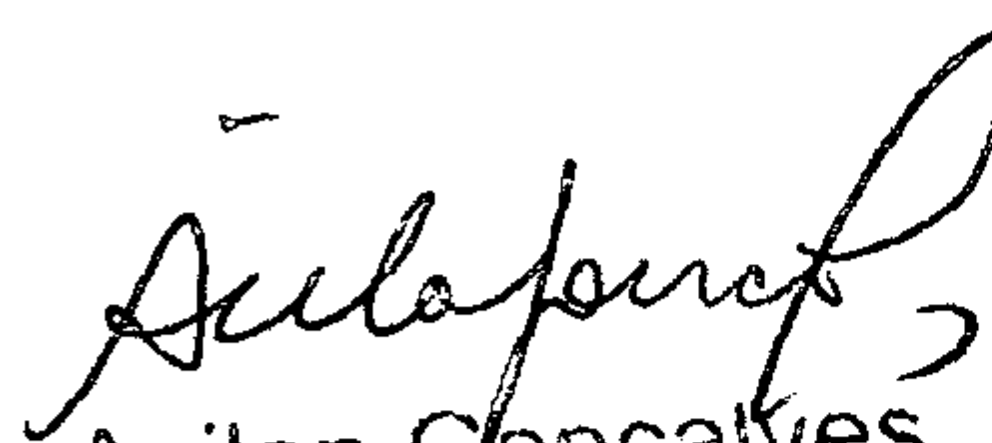
Prorroga o período de vigência da lei nº 553, de 20 de junho de 2005, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica prorrogada para até 30 de abril de 2006, a vigência da Lei nº 553, de 20 de junho de 2005.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 12 dias do mês de dezembro de 2005.



Acilon Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL